

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES DO ESTADO DO PARANÁ,

CONSIDERANDO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2025;

CONSIDERANDO A DÚVIDA SURGIDA POR PARTE DO VEREADOR CLAUDINEI DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E HONRARIAS), QUANTO A LEGALIDADE DO VALOR DO SUBSÍDIO INICIAL PROPOSTO NO PROJETO DE LEI Nº 13, DE R\$6.415,72;

CONSIDERANDO, QUE A DÚVIDA TERIA SURTIDO EM VIRTUDE DE QUE O VENCIMENTO ATUAL (DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO) É DE R\$5.415,72, R\$1.000,00 A MENOS QUE O PROPOSTO,

RESOLVE:

DETERMINAR A PROCURADORA JURÍDICA PARA QUE APRESENTE PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO VALOR PROPOSTO DE R\$6.415,72.

ENTRE OUTROS FUNDAMENTOS ABORDAR SE A DIFERENÇA A MAIS DE R\$1.000,00, PROPOSTA AO SUBSÍDIO INICIAL EM RELAÇÃO AO ATUAL VENCIMENTO (DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO), REPRESENTA UM “AUMENTO”, JURIDICAMENTE (LEGALMENTE) “FALANDO” (OU SEJA, SOB A ÓTICA OU PONTO DE VISTA DO DIREITO).

TEIXEIRA SOARES, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

INÊS APARECIDA FERREIRA. PRESIDENTE